



**PROJETO DE LEI Nº 115 de 2008**  
**AUTORIA: DEPUTADO EDÍSIO PACHECO**

**EMENTA**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO DESERTO - AMADE.

**DISTRIBUIÇÃO**

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) **DR. SARTO**

À COMISSÃO

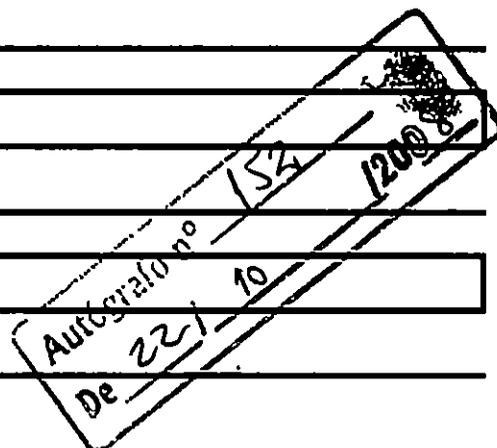
PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)



## SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL \_\_\_\_\_

DISCUSSÃO FINAL \_\_\_\_\_

REDAÇÃO FINAL \_\_\_\_\_

Nº DO AUTÓGRAFO \_\_\_\_\_ EXPEDIÇÃO \_\_\_\_\_

LEI Nº \_\_\_\_\_ PUBLICAÇÃO \_\_\_\_\_

VETO \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_

PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) \_\_\_\_\_

ARQUIVAMENTO \_\_\_\_\_

CCJ.



PROJETO DE LEI 115/2008  
PROTOCOLO DE ENTRADA DO  
EXPEDIENTE LEGISLATIVO

Em 06/05 Rec. Por: *[assinatura]*



**Considera de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Amigos do Deserto - AMADE.**

### **A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** É considerada de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Amigos do Deserto - AMADE, entidade civil sem fins lucrativos, com sede no distrito de Deserto no município de Itapipoca, Estado do Ceará.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 06 de maio de 2008.

**Deputado EDÍSIO PACHECO**  
**Líder do PV**



### JUSTIFICATIVA

↓  
A Associação de Moradores e Amigos do Deserto - AMADE foi fundada em 1º de maio de 2001, com sede própria no Distrito do Deserto à Rua Raimundo Carneiro da Silva, s/n e fora na cidade de Itapipoca, em nosso Estado.

AMADE, foi criada para fins filantrópicos visando principalmente o desenvolvimento do Distrito do Deserto, integrando, beneficiando, representando e assistindo a comunidade nos campos social, educação, cultura, política, salutar, moral, defesa do meio ambiente, baseando-se no princípio "UM POR TODOS E TODOS POR UM", podendo agir isoladamente ou em convênios com órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, objetivando captar recursos que tomem viável o cumprimento de suas missões.

Deputado Edísio Pacheco  
Líder do PV

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO DESERTO



No primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e um, às quinze horas, no Centro Pastoral do Deserto, localizado na Av Vereadora Leida Soares, 442 do Distrito do Deserto, Município de Itapipoca, Estado do Ceará, reuniram-se em Assembleia Geral, moradores e amigos da Comunidade do Deserto, com a finalidade de deliberarem sobre a fundação da Associação de Moradores e Amigos do Deserto - AMADE, discutir e aprovar o estatuto da Entidade e eleger e dar posse aos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, de acordo com o edital de convocação. Os trabalhos da Assembleia foram presididos pelo Sr Zeferino Sousa de Lima e secretariados pelo Sr José Cléber Teixeira, ambos eleitos pela Assembleia Geral. O Sr Presidente apresentou a proposta do estatuto pelo qual será regida a referida Associação. Depois de devidamente examinado, foi aprovado por unanimidade, o estatuto que, para os devidos fins, será anexado à presente ata. Em seguida, o Sr Presidente apresentou a chapa única, que tem como lema: UNIÃO E TRABALHO PELO DESENVOLVIMENTO DO DESERTO, e declarou aberto o processo de votação. Votaram noventa e nove pessoas e a única chapa apresentada obteve noventa e nove votos a favor e nenhum contra, tendo a eleição se dado pelo processo de votação secreta, ficando a Diretoria e Conselho Fiscal, para o biênio 2.001/2.003, assim constituídos: Presidente - Eduardo Teixeira de Sousa, Vice-presidente - José Ribamar Gomes Rodrigues, 1º Secretário - José Osvando Alves Braga, 2º Secretário - Luís Ednardo Araújo Freire, 1ª Tesoureira - Maria Rosinete Moura, 2ª Tesoureira - Joaquim de Sousa Neto, Membros Efetivos: Maria de Fátima Viana Sousa, José Silva Soares e Maria do Carmo Ribeiro Moura, Membros Suplentes: Fernanda Xavier Alves, José Elson Teixeira e Maria Josenias Rodrigues Sousa. Os eleitos foram empossados neste ato. Nada mais havendo a tratar, o Sr Presidente deu por encerrado a Assembleia e determinou que se lavrasse a ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada por quem de direito, conforme prescrição estatutária. Deserto, Itapipoca - CE, 1º de maio de 2.001.

*Eduardo Teixeira de Sousa*  
**ZEFERINO SOUSA DE LIMA**  
 Presidente da Assembleia Geral

*José Cléber Teixeira*  
**JOSÉ CLÉBER TEIXEIRA**  
 Secretário

Tribunal de Justiça  
 Provimento 06/97

CARTÓRIO AMÉLIA FROTA 1º OFÍCIO

EMOLUMENTO 13,45

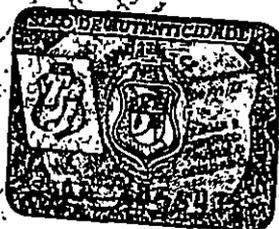
FERROJU 2100

ACIM 2100

Nº Selo AA 238332

Via (s) 1

Válido com selo de Autenticidade



Reconheço verdadeira(s) firma(s) de:  
*Eduardo Teixeira de Sousa*  
*José Cléber Teixeira*  
 (22)

Em test. *Amélia de Sousa Frota* da verdade.  
 Itapipoca(CE) 16/05/2001  
*Amélia de Sousa Frota*  
 Amélia de Sousa Frota - 1ª Tabeliã  
 Eliab Sousa Frota e Marluce M T C Nascimento - Substitutos  
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO AMÉLIA FROTA  
 1º Ofício - Itapipoca - CE  
 C.G.C. 06.58524/0001-08

SELO DE AUTENTICIDADE  
 ANOREG - CE - SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO  
 Provimento nº 06/97 - 72

ATO REGISTRAL  
 AA 238332

1º Registro de Títulos e Documentos

CARTÓRIO AMÉLIA FROTA  
 Av. Anastácio Braga, 557 - Fone:(088)631-2207, Itapipoca - Ce

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº 745  
 Itapipoca, 16/05/2001

*Amélia de Sousa Frota*

AMÉLIA DE SOUSA FROTA - OFICIALA  
 ELIAB SOUSA FROTA - SUBSTITUTO  
 MARLUCE M T C NASCIMENTO - SURSTITUTA

CARTÓRIO 1º OFÍCIO

Tabelionato Escrivania  
 Registro Civil  
 Amélia de Sousa Frota  
 Tabeliã  
 Eliab Sousa Frota  
 Marluce M T C Nascimento  
 Itapipoca - Substitutos - Ceará



**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO DESERTO – AMADE**  
 Rua Raimundo Carneiro da Silva, s/nº - Distrito do Deserto – Itapipoca – CE  
 Fundada em 1º de maio de 2001 – CNPJ 04.456.535/0001-22  
 De utilidade pública municipal conforme Lei nº 072/2001



**ATA DA 6ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (AGO) DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO DESERTO – AMADE**

Realizada no décimo nono dia (19) de maio de dois mil e sete (2007), com início às dezesseis horas e quarenta minutos (16:40h), com a presença de 31 sócios, em sua sede própria. O Presidente Luís Ednardo, iniciou a reunião convidando todos a orar e pediu a sócia Josenias que coordenasse a oração inicial. Em seguida, pediu que os membros da assembléia elessem um presidente e uma secretária, para presidir e secretariar essa reunião, e assim foram eleitos Eduardo Teixeira de Sousa e Eveline Farias da Silva respectivamente. O presidente solicitou a secretária que lesse o edital de convocação nº 01/AMADE/2007, logo após fez a prestação de contas referente aos meses de março/abril. Dando continuidade o presidente Eduardo apresentou propostas de reformas no regimento interno, ao qual foi lido e apreciado artigo por artigo e aprovado pelos membros desta assembléia, cujas alterações constará em anexo a esta ata. O presidente apresentou os membros da chapa única e declarou aberto o processo de votação, tendo a eleição se dado pelo processo de aclamação, ficando a diretoria e conselho fiscal, para o biênio 2007/2009 assim constituído: Presidente – Luís Ednardo Araújo Freire, Vice-Presidente: - Maria Oliveira Barbosa (Marina), 1ª Secretária – Eveline Farias da Silva, 2ª Secretária – Josefa Rodrigues de Sousa, 1º Tesoureiro – Eduardo Teixeira de Sousa, 2º Tesoureiro – Joaquim de Sousa Neto, Conselho Fiscal (membros efetivos) – Francisco Maurício Moura (Neném), Antônia Alves do Nascimento e Maria Josenias Rodrigues Sousa, Suplentes – Rita Paula Moura Sousa, José Graciano Linhares e Fernanda Moura Rodrigues. Os eleitos foram empossados neste ato. Nada mais tendo a tratar o presidente desta assembléia declarou encerrada a reunião às 17:45h, coordenando a oração final dedicada aos aniversariantes do mês de maio, e eu, Eveline Farias da Silva, que secretariei e lavrei a presente ata que após lida, julgada e aprovada será assinada por quem de direito.

Distrito do Deserto, Itapipoca (CE), 19 de maio de 2007.

*Eduardo Teixeira de Sousa*  
 EDUARDO TEIXEIRA DE SOUSA  
 Presidente da Assembléia Geral

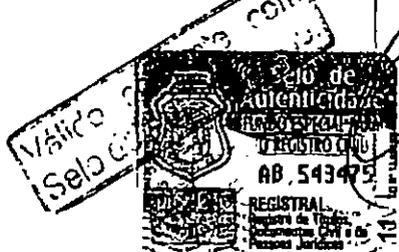
*Eveline Farias da Silva*  
 EVELINE FARIAS DA SILVA  
 Secretária da Assembléia Geral



Reconheço a(s) firma(s) Eduardo Teixeira de Sousa e Eveline Farias da Silva  
 em Test. Pub. do vert. de ITAPIPOCA,  
 29 JUN. 2007

PROTEÇÃO TOTAL
CARTÃO
Emolumentos 13,45
FERC SOU 2,00
Nº Sele AA 543475
FERC 2,60
Via <u>10</u>
VÁLIDO SEVENTE DIAS DE CONTINUIDADE

*M. Rodrigues*  
 Bela SOLANGE FERREIRA GOMES RODRIGUES Oficial  
 MIRIAM GOMES RODRIGUES Substituta  
 VÁLID. SELO DE AUTENTICAÇÃO DE  
 1º Registro de Títulos e Documentos  
 CARTÓRIO AMÉLIA FROTA  
 Av. Anísio de Brito, 557 - Fone (068) 31-2207, Itapipoca - Ce  
 APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E  
 REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº 5097  
 Itapipoca, 29/06/07  
*Amélia de Sousa Frota*  
 AMÉLIA DE SOUSA FROTA OFICIAL  
 ELIAB SOUSA FROTA SUBSTITUTA  
 MARLUCEIA T.C. NASCIMENTO SUBSTITUTA

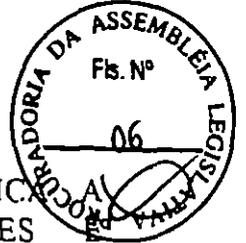




ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
GABINETE



LEI Nº 072/2001



TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA  
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES  
AMIGOS DO DESERTO-AMADE, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ, NO  
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS LEGAIS, ETC

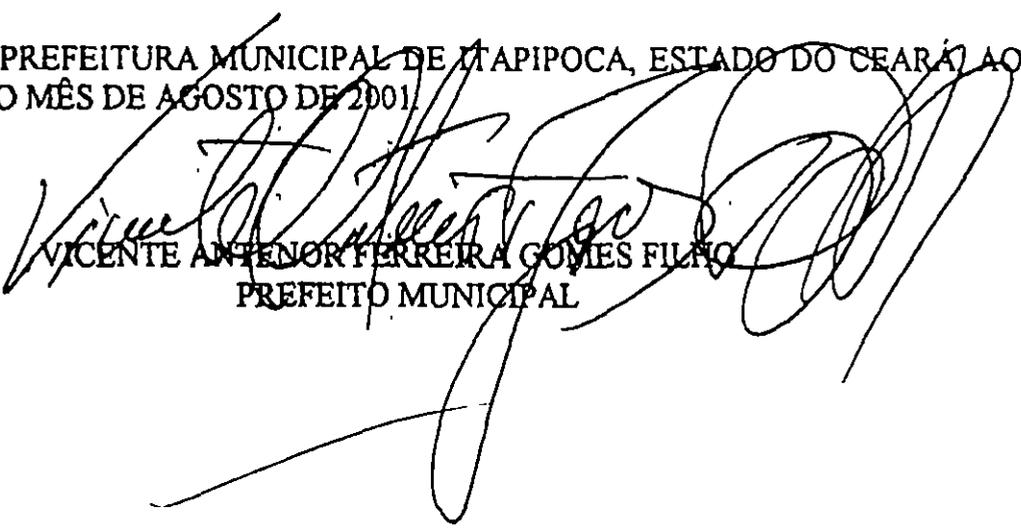
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A  
SEGUINTE LEI:

ART. 1º - TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA OS FINS DA  
VIGENTE LEGISLAÇÃO, A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO  
DESERTO-AMADE, ENTIDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE NO  
DISTRITO DE DESERTO, NESTE MUNICÍPIO.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA  
PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ, AOS  
29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2001.

  
VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO DESERTO - AMADE

CAPÍTULO I  
CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE



Art 1º - Fundada em 1º de maio de 2001, constituída por força deste estatuto e por tempo indeterminado, a Associação de Moradores e Amigos do Deserto, doravante denominada também com a sigla AMADE, com sede própria no Distrito do Deserto à Rua Raimundo Carneiro da Silva, S/Nº e foro na Cidade de Itapipoca, Estado do Ceará, é composta por número ilimitado de sócios

Art 2º - A AMADE é uma sociedade civil que foi constituída para fins não econômicos, visando principalmente o desenvolvimento deste distrito, integrando, beneficiando, representando e assistindo o povo em geral nos campos social, educacional, cultural, político, salutar, moral, defesa do meio ambiente, convivência com o semi-árido, agrícola e pecuário, bem como em outros essenciais, baseando-se no princípio "UM POR TODOS E TODOS POR UM", podendo agir isoladamente ou em convênios com órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, objetivando captar recursos que tornem viável o cumprimento de suas missões

CAPÍTULO II  
DOS SÓCIOS - ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art 3º - A AMADE tem várias categorias de sócios, destacando-se principalmente a de FUNDADOR, os que sejam perseverantes, colaboradores e fiéis

Art 4º - As categorias de sócios têm as seguintes definições:

a - FUNDADOR - os que participaram do processo de fundação, isto é, tiveram sua admissão entre 1º de maio a 1º de novembro de 2001

b - EFETIVO - os que foram ou serão admitidos ou readmitidos a partir de 2 de novembro de 2001

c - REMIDO - serão os que contribuírem com mensalidades durante 25 anos ininterruptos, ocasião em que ficarão dispensados de contribuir sem prejuízo de qualquer direito estatutário

d - BENEMÉRITO - serão os que forem dignos de honras por prestar serviços frequentemente à AMADE pelo menos durante 2 anos

e - HONORÁRIO - serão os que contribuírem com alguma importância relevante em dinheiro ou objeto frequentemente como doação, pelo menos durante 2 anos

§ 1º - As categorias citadas nas alíneas "d" e "e" existirão apenas pelas contribuições prestadas. Não contribuirão com mensalidades por pertencerem ao quadro social, nem terão benefícios próprios das outras categorias

§ 2º - É facultado aos sócios beneméritos e honorários pertencerem a outras categorias.

Art 5º - Poderá ser concedido título de presidente de honra a uma pessoa de comprovada beneficência à população local, sócia ou não, como reconhecimento em nome da sociedade

Parágrafo único - a concessão deste título não gerará obrigação em conceder benefícios e não dará direito também a participar da administração, salvo se já ocupe ou venha a ocupar cargo eletivo, conforme rege este estatuto

Art 6º - Poderão ser admitidos ou readmitidos como sócios quaisquer moradores e pessoas amigas, mesmo não sendo moradoras, que se proponham a ajudar a esta entidade e por extensão à comunidade em geral, desde que tenham no mínimo 14 anos de idade e não estejam enquadrados

Eduardo Teixeira de Sousa  
Emílio José Loureiro

nas alíneas "b" a "e" do artigo 7º, sem distinção de cor, raça, religião, sexo, condição financeira, tendência política ou religiosa ou qualquer outro tipo de discriminação

Art 7º - Será demitido e excluído do quadro social, sem qualquer direito ou indenização, o(a) associado(a) que.

a - pedir voluntariamente por escrito

b - professar princípios públicos ou exercer atividades contrárias às estabelecidas no artigo 2º

c - abandonar os meios honestos de vida

d - for processado por crime infamante

e - atentar contra as normas, diretrizes, resoluções e interesses da AMADE, principalmente as prescritas no artigo 9º.

f - sem causa justificada não pagar mensalidades durante 1 ano sendo sócio efetivo ou 2 anos sendo sócio fundador

§ único - é facultado renegociar com a Diretoria dívidas atrasadas dos sócios, no caso de mensalidades deve ser contado nova carência de 90 dias, a partir da data de pagamento da 1ª parcela do compromisso renegociado, para ter direito a qualquer benefício que pleiteie

### CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art 8º - São direitos dos sócios, desde que estejam em dia com seus deveres

a - usufruir de todas as vantagens oferecidas pela AMADE.

b - participar das reuniões, assembléias gerais, promoções, movimentos e ações com voz e voto, conforme as circunstâncias

c - candidatar-se para concorrer a qualquer cargo eletivo, respeitando-se as condições exigidas conforme o artigo 34

d - solicitar esclarecimentos, informações, bem como reclamar a respeito das atividades da AMADE.

e - apresentar propostas, sugestões ou planos de trabalho de interesse da AMADE

f - recorrer contra qualquer decisão dos órgãos diretores e fiscalizador, caso sinta-se prejudicado, justificando

§ 1º - é irrecorrível a demissão e exclusão citada no art 7º, alíneas "a" e "f"

§ 2º - a concessão de benefícios ou atendimento pela AMADE, tem a seguinte ordem de prioridade

1 - sócio em dia

2 - sócio em atraso

3 - ex-sócio

4 - não sócio

Art 9º - São deveres dos sócios.

a - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e outras normas que existam legalmente ou as que legalmente forem implantadas.

b - cumprir as decisões dos órgãos diretores e fiscalizador

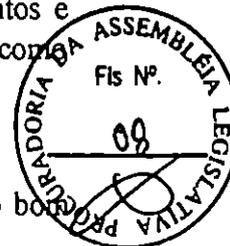
c - cumprir as decisões tomadas em reuniões pela maioria dos sócios que deliberarem

d - comparecer e participar das reuniões, assembléias gerais, promoções e outros acontecimentos para os quais se comprometerem.

e - pagar em dia suas mensalidades e taxas, bem como outras obrigações aprovadas e/ou assumidas perante a entidade.

*Eduardo Teixeira de Souza*  
*Guilherme Soares Correia*

MICROFILMADO  
Nº 3339  
Cartório Amélia Frota 1º Ofício  
Fone: (88) 3631 2207 - Itapipoca-CE



f - tomar conhecimento de editais, avisos, prestações de contas, outros documentos e comunicados que forem encaminhados, a si dirigidos ou fixados em locais públicos, bem como os que forem tomados públicos através de qualquer veículo de comunicação.

g - cooperar na evolução da AMADE.

h - não visar interesse individual no trabalho comunitário.

i - zelar pelo patrimônio e pelo bom nome da AMADE, como instituição e pelo bom nome de cada integrante individualmente

Parágrafo único - os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da entidade

#### CAPÍTULO IV FONTES DE RECURSOS

Art 10 - As rendas da AMADE para a manutenção, evolução e cumprimento de suas missões e finalidades serão provenientes de

a - mensalidades e taxas aprovadas em assembléias gerais.

b - aluguéis, vendas ou arrendamentos de bens próprios, desde que não interfira no bom funcionamento

c - arrecadação em promoções

d - trabalho em mutirão

e - doações e contribuições voluntárias de naturezas lícitas

f - subvenções e auxílios dos poderes públicos

g - juros e outros rendimentos de valores investidos

h - reposição de despesas feitas pela AMADE, a qual devam ser ressarcidas

i - devolução de empréstimos feitos pelos sócios

j - outras fontes que sejam convenientes para a AMADE

§ 1º - as mensalidades deverão ser pagas até o último dia do mês à qual se refere.

§ 2º - ninguém poderá comprometer o nome da AMADE ou de algum sócio em troca de qualquer benefício ou favor

#### CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

Art 11 - A assembléia geral é o órgão superior da AMADE e dela são membros todos os sócios que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários, desde que compareçam e assinem a relação de presenças

Art 12 - A assembléia geral ordinária (AGO) é convocada pela diretoria e reunir-se-á uma vez por ano, no mês de maio, preferencialmente no dia 1º

Art 13 - A assembléia geral extraordinária (AGE) reunir-se-á sempre que for necessário, convocada pela diretoria, por iniciativa própria ou por solicitação escrita de no mínimo um quinto dos sócios que estiverem em dia com seus deveres estatutários

Art 14 - A assembléia geral funciona em 1ª convocação com a presença da maioria absoluta dos sócios ou em 2ª convocação, meia hora depois, com a presença de qualquer número de sócios em dia.

Parágrafo único - no caso de destituição de cargo de administradores ou de alteração de estatuto a 2ª convocação só será possível se estiver presente no mínimo um terço dos associados que estiverem em gozo de seus direitos estatutários

*Eduardo Teixeira de Souza*  
*Guilherme Farias Cordeiro* 3

Art 15 – A assembléia geral será presidida e secretariada por membros escolhidos entre os presentes, respeitando-se a decisão da maioria ✓

Art 16 – Compete privativamente à assembléia geral.

- a – eleger e empossar os membros da diretoria e conselho fiscal.
- b – destituir membros da diretoria e conselho fiscal
- c – aprovar as contas
- d – aprovar, alterar ou reformar o presente estatuto ou qualquer outra norma que a associação venha a implantar para o bom funcionamento
- e – conceder título de presidente de honra.
- f – admitir sócios das categorias de honorários e beneméritos ✓
- g – aprovar mensalidades e taxas ✓
- h – deliberar sobre qualquer operação sobre bens imóveis ✓

Parágrafo único – para as deliberações que se referem as alíneas “b” e “d” é exigido o voto concorde de dois terços dos membros da assembléia convocada especialmente para esse fim

Art 17 – A AMADE é administrada por uma diretoria composta de presidente, vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro e 2º tesoureiro, os quais não serão remunerados.

Parágrafo único – caso algum membro da diretoria ou qualquer participante autorizado e indicado por ela fizer despesa para resolver problema(s) da associação, terá o ressarcimento feito em sua parte estritamente necessária. ✓

Art 18 – Cabe ao presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial em relação a terceiros, desde que não haja risco em relação à sua parte pessoal. Havendo esta possibilidade, esta representação será coletiva entre os membros da associação que estiverem em gozo de seus direitos estatutários ✓

Art 19 – Compete à diretoria

a – reunir-se ordinariamente uma vez por mês (reunião geral ordinária ou RGO) com os demais associados e extraordinariamente (reunião geral extraordinária ou RGE) sempre que necessário para tratar de assuntos de interesse geral ou especificamente de algum sócio ou grupo de associados, podendo as sessões funcionar com a metade dos seus membros e as decisões serão tomadas pela maioria dos sócios presentes e em dia. ✓

b – realizar no mínimo uma reunião por mês entre seus membros e solicitar a participação dos membros do conselho fiscal. ✓

c – providenciar a convocação das assembléias gerais, estabelecendo a pauta dos assuntos a serem tratados ✓

d – administrar as atividades e resolver assuntos de acordo com o que prescreve as normas legais

e – cumprir e fazer cumprir os regulamentos e resoluções em vigor na associação ✓

f – admitir, demitir e excluir sócios das categorias de efetivo, fundador e remido ✓

g – nomear, demitir e resolver qualquer assunto referente a funcionários e auxiliares ✓

h – administrar os bens móveis e imóveis, com as restrições estatutárias. ✓

i – transacionar, adquirir, alienar e hipotecar bens móveis. ✓

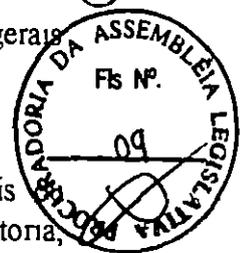
j – apresentar semestralmente para análise do conselho fiscal relatórios de todo o movimento da associação, comprovantes de toda e qualquer operação financeira, bem como toda a comprovação de operação de bens e serviços, mesmo que não envolva numerários ✓

l – tomar clara ao público a administração, todo tipo de atividade ou acontecimento que houver em relação à AMADE.

m – administrar com amor a associação em todos os momentos, respeitando os recursos materiais e humanos aplicados através dela para o desenvolvimento do Deserto

*Eduardo Teixeira de Sousa.*  
*Eustáquio José Loureiro*

MICROFILMADO  
Nº 3339  
Cartório Amélia Frota 1º Ofício  
Fone: (88) 3631 2207 - Itapipoca-CE



n – outras responsabilidades previstas em regulamentos

Art 20 – compete ao presidente.

a – presidir as reuniões ordinárias gerais (RGO) e as reuniões extraordinárias gerais (RGE), bem como as da diretoria.

b – coordenar as assembléias gerais.

c – convocar reuniões e assembléias gerais

d – assinar convênios e ajustes com entidades públicas ou privadas, nacionais internacionais, para execução de programa de interesse da AMADE, aprovados pela diretoria, pela maioria absoluta dos sócios em reunião ou pela assembléia geral

e – assinar conjuntamente com o 1º secretário, convocações de assembléias gerais e reuniões

f – assinar conjuntamente com o 1º secretário, operações que impliquem em transação de bens móveis e imóveis, de acordo com a legislação em vigor

g – assinar conjuntamente com o 1º secretário, representando todo o quadro social, as atas das reuniões gerais e da diretoria, desde que sejam nitidamente lidas para quem de direito, julgadas e aprovadas devidamente

h – assinar conjuntamente com o 1º tesoureiro, cheques, recibos, quitações, cobranças, notas fiscais, bem como todo e qualquer documento que impliquem em movimento de fundo.

i – recambiar moedas nacionais e internacionais.

Parágrafo único – As atas das assembléias gerais serão assinadas pelo presidente e secretário escolhidos em cada ocasião, usando as mesmas recomendações da alínea “g”

Art 21 – Compete ao vice-presidente:

a – auxiliar o presidente no desempenho de suas funções e substituí-lo em seus impedimentos.

Art 22 – Compete ao 1º secretário.

a – substituir o vice-presidente em seus impedimentos

b – transmitir as orientações da diretoria aos sócios

c – dirigir e executar os serviços de secretaria, elaborar e ler as atas de reuniões

d – assinar conjuntamente com o presidente as convocações de reuniões e assembléias gerais

e – assinar conjuntamente com o presidente as atas de reuniões, observando-se a alínea “g” do artigo 20

f – assinar conjuntamente com o presidente as operações previstas na alínea “f” do artigo 20.

g – controlar os bens patrimoniais, bem como o material de consumo e aplicação

h – confeccionar mensalmente o relatório de atividades da associação e apresentá-lo em reunião ou assembléia geral e nas reuniões semestrais do conselho fiscal para tomada de conhecimento

i – manter em ordem, em dia e em segurança a correspondência e o arquivo

j – atender aos demais serviços e secretaria.

Art 23 – Compete ao 2º secretário

a – auxiliar o 1º secretário e substituí-lo em seus impedimentos

Art 24 – Compete ao 1º tesoureiro:

a – substituir o 2º secretário

b – administrar de maneira conveniente as finanças

c – receber as mensalidades e taxas pagas pelos sócios na forma estabelecida legalmente

d – receber doações, auxílios, contribuições, aluguéis de bens, subvenções e outras importâncias destinadas à AMADE

Eduardo Teixeira de Sousa  
Eveline Jovino Cavalcanti

e – elaborar o demonstrativo financeiro mensal ou balancete e apresentá-lo por ocasião das reuniões gerais ou assembléia geral, mensalmente e nas reuniões semestrais do conselho fiscal e também na assembléia geral de aprovação das contas ✓

f – assinar conjuntamente com o presidente os documentos previstos na alínea “h” do artigo 20 e se necessário participar da operação prevista na alínea “i” do mesmo artigo ✓

g – pagar em dia benefícios a quem for devido ✓

Art 25 – Compete ao 2º tesoureiro

a – auxiliar o 1º tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos em todas as missões previstas neste estatuto ✓

Art 26 – Perde-se o mandato e será destituído do cargo o membro que

a – renunciar espontaneamente, e que este ato seja aceito pela diretoria

b - praticar falta grave, a critério da diretoria ✓

c – manter-se ausente e não justificar, a 3 reuniões consecutivas ou a 6 não consecutivas

d – atentar contra os princípios morais da associação. ✓

e – concorrer para impedir o bom funcionamento de qualquer setor ou movimento da entidade. ✓

f – for punido com as penalidades previstas neste estatuto, em outra norma ou resolução que venha a ser implantada. ✓

Parágrafo único – caberá recurso à assembléia geral nos casos previstos nas alíneas “b” a “f” ✓

## CAPÍTULO V DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Art 27 – As atividades serão fiscalizadas por um conselho fiscal, o qual faz parte da administração e é composto de três membros efetivos e três suplentes, coordenado por um dos membros efetivos, o qual será escolhido por todos os membros ✓

Art 28 – A substituição dos membros efetivos que estiverem impedidos de exercer seus cargos será feita em consenso entre os membros, ao colocarem suplentes em seus lugares

Art 29 – O mandato do conselho fiscal coincidirá com o da diretoria e seus membros não terão remuneração, assim como serão eleitos e empossados na mesma ocasião e condição

Art 30 – O conselho fiscal reunir-se-á de seis em seis meses ordinariamente e sempre que necessário poderá reunir-se extraordinariamente

Art 31 – Compete ao conselho fiscal

a – participar ativamente das reuniões, assembléias gerais e dos demais movimentos e acontecimentos da associação

b – examinar e emitir parecer sobre as atividades e movimentos da associação, toda a documentação de secretaria e tesouraria

c – detectar falhas, apurar responsabilidades, providenciar correções e/ou comunicar a quem for devido para tomar providências quanto a punições que devam ser impostas, quando for o caso

Art 32 – Aplica-se ao conselho fiscal o mesmo procedimento usado para a diretoria quanto à destituição e substituição de membros

Eduardo Teixeira de Sousa.  
Eulânio Jovino Correia



## CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO E POSSE

Art 33 – A eleição e posse da diretoria e conselho fiscal transcorrerá de dois em dois anos, no mês de maio dos anos ímpares, a princípio no dia 1º, em horário estabelecido em edital de convocação, no transcurso de uma assembléia geral ordinária e somente em casos excepcionais poderá ocorrer numa assembléia geral extraordinária.

Art 34 – São condições necessárias para candidatar-se a qualquer cargo

- a – estar quite com seus deveres para com a entidade
- b – estar em gozo dos seus direitos civis
- c – ter no mínimo 18 anos de idade e um ano de sócio (a).
- d – morar no Distrito do Deserto
- e – ser de livre e espontânea vontade

Art 35 – As chapas que concorrerão às eleições deverão dar entrada na secretaria da AMADE com no mínimo dez (10) dias de antecedência em relação ao horário estabelecido para a 1ª convocação da assembléia geral na qual será processado o pleito.

Parágrafo único – As chapas deverão ser apresentadas em três vias. A 1ª e a 2ª vias ficarão na AMADE e a 3ª será devolvida ao responsável contendo o registro.

Art 36 – Somente no caso de chapa única, a eleição poderá ser opcionalmente feita por aclamação.

Art 37 – Quando concorrerem mais de uma chapa será eleita a que alcançar a maioria dos votos válidos, em votação secreta.

Parágrafo único – Em caso de empate haverá um segundo escrutínio entre as duas mais votadas, na ocasião mais conveniente, a critério da assembléia geral.

Art 38 – Caso a assembléia geral ordinária na qual deverá processar-se a eleição não possa ser realizada no devido tempo, a Diretoria e conselho fiscal terão os seus mandatos prorrogados automaticamente até a realização, que deve ser no menor espaço de tempo possível.

Art 39 – A posse dos eleitos será dada na mesma assembléia geral na qual for realizada a eleição.

Art 40 – O presidente só poderá ter no máximo dois mandatos consecutivos.

Art 41 – Qualquer membro da diretoria ou conselho fiscal que desejar se candidatar a cargo público em eleições oficiais do país, deverá se afastar da administração no mínimo com noventa dias de antecedência da realização do pleito e tem o dever de comunicar por escrito à diretoria antes do prazo estabelecido, para tomada de providências.

§ 1º - o afastamento do cargo será automático (ex-officio) quando terminado o prazo, não tenha sido comunicado e esta pessoa apresenta-se em público como candidato.

§ 2º - o afastamento de que trata o parágrafo anterior poderá ser feito pela diretoria.

§ 3º - é facultado o retorno a partir do dia seguinte às eleições, tendo como prazo final para se manifestar e assumir, o tempo de trinta dias. Caso não assuma durante este prazo, quem estiver ocupando o cargo provisoriamente deverá automaticamente ser efetivado em caráter definitivo ou se o cargo estiver em vacância poderá ser preenchido pela diretoria, caso tenha algum pretendente.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art 42 – Em caso de extinção da AMADE, que só poderá ocorrer se o número de associados for inferior a quinze, seu patrimônio será entregue a uma comissão formada de pessoas de

Eduardo Teixeira de Sousa  
Eulene Jairo Correia

responsabilidade comprovada perante a comunidade e que sejam sócios remanescentes, que terão o compromisso de zelar pela sua conservação e segurança, bem como promover o mais rápido possível um movimento para criação de outra associação semelhante em qualquer localidade da extensão territorial do Distrito do Deserto ou, facultativamente, entregar a outra associação congênere já existente no Distrito do Deserto

Parágrafo único – considerar-se-á sócio remanescente aquele que porventura estiver em gozo de seus direitos, conforme o “caput” do artigo 8º, caso venha a possuir um número menor que quinze

Art 43 – É de intenção desta associação conceder benefícios e assistências à toda população do Deserto, principalmente aos associados e dependentes, quando para isto houver condição financeira

Art 44 – A AMADE fará através de uma assembléia geral, revisão do seu regimento interno atual para adequar às reformas aplicadas ao estatuto, porém enquanto isto não acontece continua em vigor tudo o que não contraria os preceitos deste estatuto.

Parágrafo único – o regimento interno tem o mesmo efeito do estatuto, nele também serão incluídos casos omissos, caso possam ser detectados até a época de sua próxima reforma para o bom funcionamento da AMADE

### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

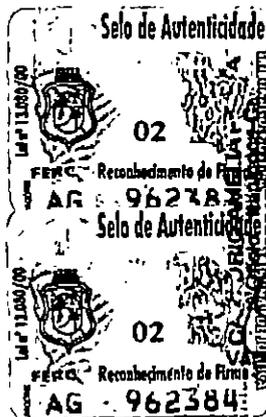
Art 45 – A AMADE se coloca sob a proteção de JESUS CRISTO, Nosso Senhor e Salvador e recomenda aos seus associados que ajam sempre em nome d’Ele em todas as ocasiões da vida, para que através de nossa união e trabalho, esta entidade seja a mola mestra do desenvolvimento constante e tão necessário do nosso Distrito

Art 46 – O presente estatuto, transcrito no livro de atas da AMADE e aprovado pela 3ª assembléia geral extraordinária, nesta data e entra em vigor neste momento (11 00 horas)

Itapipoca – CE, 19 de dezembro de 2004.

*Eveline Farias Carneiro*  
EVELINE FARIAS CARNEIRO  
Secretária

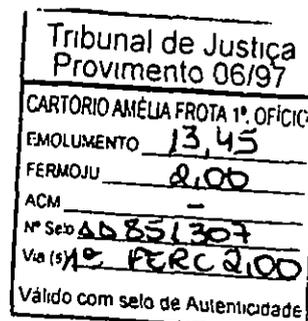
*Eduardo Teixeira de Sousa*  
EDUARDO TEIXEIRA DE SOUSA  
Presidente

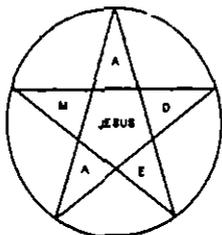


Reconheço verdadeiramente(a) firma(s) de:  
Eveline Farias Carneiro,  
Eduardo Teixeira de Sousa.  
(02).x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Emp. test. \_\_\_\_\_ de verdade  
Itapipoca (CE) 24 01 2005

Amélia de Sousa Frota - 1ª TABELA  
Eliab Sousa Frota e Marilac M. T. G. Nascimento - SUBSTRITOS  
SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE





## ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO DESERTO – AMADE

Rua Raimundo Carneiro da Silva, s/nº - Distrito do Deserto – Itapipoca – CE

Fundada em 1º de maio de 2001 – CNPJ 04.456.535/0001-22

De utilidade pública municipal conforme Lei nº 072/2001



### REGIMENTO INTERNO

**MICROFILMADO**

1.003  
Cartório Moura - 2º Ofício  
Itapipoca - Ce.

#### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art 1º - O presente Regimento Interno (RI) tem como objetivos:

- estabelecer normas e procedimentos para um melhor atendimento aos associados e associadas, bem como aos seus dependentes e comunitários em geral;
- aperfeiçoar a organização e o funcionamento da AMADE;
- intensificar o crescimento da AMADE;
- colaborar para o crescimento do Distrito do Deserto; e,
- cumprir os artigos 2º, 43 e 44 do Estatuto em vigor.



#### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art 2º - Para cumprir de maneira mais adequada suas finalidades, a AMADE através desta Assembléia Geral Ordinária, estabelece a criação dos seguintes Departamentos:

- de Administração;
- De Esporte e Cultura;
- De Finanças;
- De Fiscalização;
- De Formação e Informação;
- De Jovens, Adolescentes e Adultos;
- De Mulheres;
- De Saúde;
- De Trabalho; e,
- Social.

Art 3º - Os Departamentos são órgãos que funcionarão para auxiliar a Administração no desempenho de suas funções e automaticamente contribuirão para a AMADE cumprir suas finalidades.

Art 4º - Os Departamentos poderão ser divididos em Setores Integrados (SI).

Art 5º - Os Departamentos elaborarão suas normas e metas para funcionar com segurança e empenho.

Art 6º - A ativação de cada Departamento fica condicionada à disponibilidade de pessoas que queiram assumir e se responsabilizar pelo seu funcionamento.

Art 7º - Cada Departamento terá um Coordenador indicado pela Administração e um Sub-coordenador indicado pelo Coordenador.

Art 8º - Cada SI terá um encarregado que será indicado pelo Coordenador do respectivo Departamento e um Sub-encarregado que será indicado pelo encarregado daquele Setor Integrado.

Art 9º - Haverá um Coordenador Geral para todos os Departamentos, escolhido pelos Coordenadores, o qual deverá ser um deles.

Art 10 - O Coordenador Geral deverá estar em contato direto com a Administração, acompanhando seu trabalho, bem como acompanhará o trabalho dos Departamentos.

*Stevanadei*

*[Signature]*

Art 11 – Todos os componentes dos Departamentos prestarão trabalho voluntário e sem remuneração. Com boa vontade colaborarão para a melhoria da comunidade e Deus haverá de dar a todos eles a devida recompensa.

CAPÍTULO II  
DA APLICAÇÃO DAS RENDAS

MICROFILMADO

1.003  
Cartório Moura - 2º Ofício  
Itapipoca - Ce

Art 12 – As rendas arrecadadas são classificadas em dois (2) tipos:

- 1 – convencionais; e,
- 2 – específicas.

Art 13 – As rendas convencionais (tipo 1), que atualmente só existem as mensalidades, serão aplicadas em cinco (5) Setores Financeiros (SF), nas percentagens ao lado citadas, a partir de 1º de maio de 2007:

- a – Administrativo (para o funcionamento e apoio à Entidade).....30%
- b – Social (comemorações, brindes para sorteio e apoio às reuniões e eventos).....10%
- c – Beneficiário ( pagamento de auxílio doença, conforme o artigo 18).....30%
- d – Obras de Caridade (auxílios a pessoas carentes sócias ou não e a entidades)....10%
- e – Crescimento (para evolução do patrimônio da AMADE).....20%

art 14 – Definem-se como rendas específicas as que forem arrecadadas para determinada(s) finalidade(s) e em casos especiais poderão ser incluídas no artigo anterior, como é o caso da taxa de inscrição, que é recebida exclusivamente para confecção de carteiras, sendo incluída no Setor Administrativo).

Art 15 – Será mantido o Fundo de Reserva (FR 1 – Art 15 RI – EVENTUALIDADES) para suprir necessidades a critério da Diretoria e nele serão incluídas todas as frações da moeda (centavos) que forem encontradas por ocasião da realização dos cálculos na elaboração de balancetes nos finais de meses na divisão por SF.

Parágrafo único – Serão incluídas também neste fundo todas as frações da moeda encontradas por ocasião da realização dos cálculos para a concessão de benefícios.

Art 16 – Será mantido também o Fundo de Reserva (FR 2 – Art 16 RI – COMUNICAÇÃO) para suprir gastos com serviços pertinentes ao ramo de comunicações, incluindo-se a parte de eletrificação do prédio onde funciona a sede própria da AMADE.

Art 17 – Poderão ser criados outros fundos de reserva para cumprir determinados objetivos de interesse da AMADE, a critério da Administração.

Art 18 – Os sócios que tiverem no mínimo um (1) ano de admitido ou readmitido e estiverem em dia com os seus deveres, terão direito a um auxílio doença, quando estiverem sendo portadores de doenças graves, o qual será calculado tomando-se por base 20% da verba constante no artigo 13, alínea “c”.

Art 19 – Para se habilitar à concessão de auxílio doença, o sócio deverá fazer pedido ao Tesoureiro Titular, apresentar comprovante de estar em dia com a AMADE e de ser portador da doença, a qual o mesmo deverá relatar o tipo.

Art 20 – O Tesoureiro Titular levará o fato ao Presidente, que analisará e se estiver conforme, autorizará o pagamento, respeitando normas dos Departamentos Envolvidos.

Parágrafo único – Os Departamentos envolvidos elaborarão outras normas para a concessão de benefícios, inclusive citando os tipos de doenças classificadas como justificativas para que a AMADE conceda auxílio doença aos sócios e essas normas serão aprovadas em Assembléia Geral.

Art 21 – O direito relatado no artigo 18 prescreverá, caso não seja solicitado pelo sócio enquanto a doença que serve como justificativa para o recebimento estiver ativa.

Art 22 – Ao receber um benefício, só poderá ser pago outro do mesmo tipo e referente à mesma pessoa, transcorridos no mínimo seis (6) meses após a data de recebimento do primeiro.

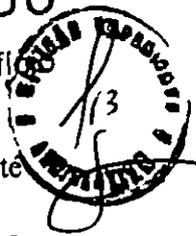
Art 23 – O associado que estiver com suas mensalidades atrasadas no mínimo há três (3) meses e se tornar portador de doença grave, ao quitar suas mensalidades, se for comprovado que ele tem a intenção exclusiva de receber benefícios, é vedado ser pago antes de completar três (3) meses



Stevenades  
[Signature]

MICROFILMADO

1.003  
Cartório Moura - 2º Ofício  
Itapipoca - Ce.



após a quitação das mensalidades e somente será concedido se a doença permanecer ativa até completar esse tempo e se as mensalidades tiverem sido mantidas em dia.

Art 24 - É facultado ao sócio que estiver em atraso de mensalidades por período superior a dez (10) meses, pagar somente o valor de dez (10) mensalidades, comprometendo-se a mantê-las em dia, mas terá uma carência de três (3) meses para ter direito a qualquer benefício próprio de sócio em dia.

Art 25 - Poderão ser feitas promoções e arrecadações sob a responsabilidade de Departamento(s), com a colaboração de mais sócios para captar recursos com a finalidade de assistir aos sócios e dependentes, bem como a pessoas carentes ou entidades.

Parágrafo único. Esses recursos serão incluídos nos setores financeiros ou fundos de reserva predeterminados para a devida prestação de contas.

Art 26 - Os recursos poderão ser remanejados entre si pela Diretoria, ouvidos os Departamentos envolvidos e com parecer favorável do Conselho Fiscal, principalmente para atender necessidades assistenciais do Departamento de Saúde.



### CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS DIVERSOS

Art 27 - A Administração e Departamentos deverão utilizar o máximo de controles escritos para cumprir com responsabilidade e garantia as suas missões.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 28 - O presente RI entra em vigor neste momento, isto é, às 17:25h (dezessete horas e vinte e cinco minutos) do dia 19 de maio de 2007 e só poderá ser modificado ou reformado através de Assembléia Geral convocada para este fim.

Distrito do Deserto, Itapipoca - CE, 19 de maio de 2007.

*Eduardo Teixeira de Sousa*  
EDUARDO TEIXEIRA DE SOUSA - Presidente da Assembléia Geral

*Eveline Farias da Silva*  
EVELINE FARIAS DA SILVA - Secretária da Assembléia Geral



Reconheço a(s) firma(s) *Eduardo Teixeira de Sousa e Eveline Farias da Silva*  
em Test. *me* da verdade ITAPIPOCA.

29 JUN. 2007



*maria dayse Aguiar Moura*  
Selo SOLANGE FERREIRA GOMES RODRIGUES Oficial  
MIRIAN GOMES RODRIGUES Substituta  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO MOURA  
2º OFÍCIO  
MARIA DAYSE AGUIAR MOURA  
2ª TABELA  
ITAPIPOCA

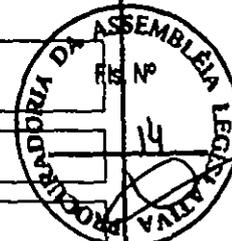


2º. Registro de Pessoas Jurídicas  
CARTÓRIO MOURA  
Av. Anastácio Braga, 557 - Fone: (088) 531-2060  
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO ÀS FLS. 50 LIVRO  
Nº. 02 REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº. 1003.  
Itapipoca, 29.06 2007  
*Maria Dayse Aguiar Moura*  
Maria Dayse Aguiar Moura - Oficial  
Izariene Priscilla Lima - Substituta  
Clélia Maria M. Rastrogo - Substituta

Tribunal de Justiça	
Provimento 06/97	
CARTÓRIO MOURA - 2º OFÍCIO	
Emolumento	31,75
FERMOJU	200
Nº Selo	AG 478897
FERC	2,60
Via(s)	01
Válido com selo de autenticidade	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



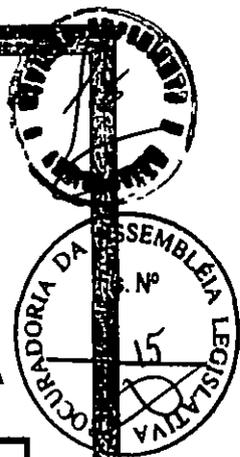
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.456.535/0001-22		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/05/2001	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO DESERTO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMADE					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-6-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIAÇÃO					
LOGRADOURO LOC DESERTO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO 0		
CEP 62.600-000	BAIRRO/DISTRITO DESERTO		MUNICÍPIO ITAPIPOCA		UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2001	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002



Estado de Ceará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



# ALVARÁ

EXERCICIO

CONTROLE

**68/08**

**2008**

## LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO

**ASSOC. DE MORADORES E AMIGOS DO DESERTO - AMADE**

CNPJ/CPE	INSC. MUNIC.	INICIO ATIVID.	EMITIDO EM
<b>04.456.535/0001-22</b>	<b>83</b>	<b>3/7/2003</b>	<b>21/1/2008</b>

ATIVIDADE DESENVOLVIDA

## OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS

ENDEREÇO	CIDADE	CEP
<b>RUA RAIMUNDO CARNEIRO DA SILVA, S/N - DESERTO</b>	<b>Itapipoca</b>	<b>62.500-000</b>

BASE (M2)	VALOR (R\$)	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<b>35,00</b>	<b>R\$ 70,00</b>	<b>NORMAL CONF. LEI 0013/00</b>

OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

**FRANCISCO JOSÉ ARAÚJO**  
Fiscal de Tributos

**MARIA SOCORRO F.S. MARINHO**  
Diretora de Adm. e Planejamento

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA - DIPJ 2007

CNPJ: 04.456.535/0001-22

Ano-Calendário: 2006

Nome Empresarial: ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO DESERTO

Declaração Retificadora: NÃO

Período: 01/01/2006 a 31/12/2006

Refis: NÃO

Paes: NÃO

Forma de Tributação do Lucro: Imune do IRPJ

Tipo de Entidade: Outras

Apuração da CSLL: Desobrigada

Desenquadramento em 2006: NÃO

Operações com Exterior: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO

Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO

Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO

INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO

Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO

Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO

Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

As informações prestadas na DIPJ correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei n° 2 124/84, art. 5° e Lei n° 9 779/99, art. 16).

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: LUIS EDUARDO ARAUJO FREIRE

CFF: 886.158.473-04

Telefone: ( )

Ramal:

FAX: ( )

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo: 15.92.99.70.55-08

Declaração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/05/2007 às 10:56:29  
0330064889

Versão: 1.00

15.92.99.70.55

Recibi. Em 18/05/2007.  
Luiz Eduardo Araujo Freire

# RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2007

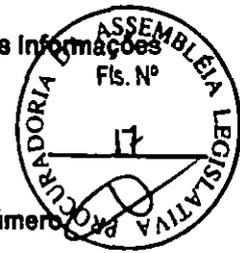
GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2007.3  
 Relatório Completo do Estabelecimento  
 Classificação : código PIS/PASEP



Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS  
 Fone : 0800-7282326

## ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa			Ano das informações		
04.458.535/0001-22	00					2007		
Nome/Firma/Razão Social								
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO DESERTO								
Logradouro (rua, avenida, praça...)								
LOC DESERTO								
Complemento			Bairro			Número		
			DESERTO			1		
						CEP		
						62500-000		
Código		Município		UF		Telefone		
23-06405		ITAPIOCA		CE		(88) 36311910		
Idade Econômica		Natureza Jurídica		Data-Base		Porte		Optante Simples
9499-50/0		399-9		00		Outros		Não
PAT Vinc > 5 SM		Vinc <=5 SM		Adm Cozinha		Ref. Convênio		Ref. Transp
Não		000%		000%		000%		000%
Contribuição Sindical		Valor Total		Contribuição Associativa		Valor Total		
		0,00				0,00		
Contribuição Assistencial		Valor Total		Contribuição Confederativa		Valor Total		
		0,00				0,00		
Centralizadora		Sindicalizada						
		Não						

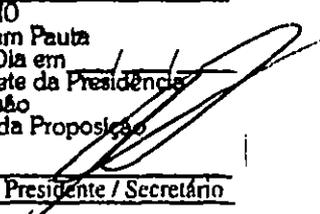


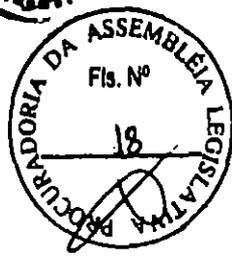
*Rever balanço financeiro*

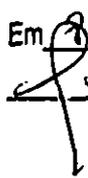
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
 27ª LEGISLATURA / 27ª SESSÃO LEGISLATIVA  
 LIDO NO EXPEDIENTE DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

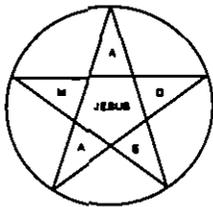
Publicar-se e incluir-se em Pauta  
 Incluir-se na Ordem do Dia em  
 Encaminhar-se ao Gabinete da Presidência  
 Encaminhar-se à Comissão  
 Encaminhar-se ao Autor da Proposição

Em: 08/05/2008  Presidente / Secretário

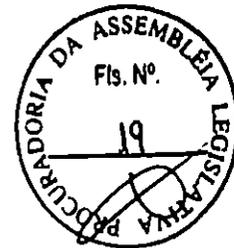


PUBLICADO  
 Em 8 de 5 de 8  
 ucaouca

De acordo com art. 183  
 Do 1º Inteiro encaminha-se a  
 comissão Constituição, Justiça  
 e Redação  
 Em 11/11/08  
 \_\_\_\_\_  
 Presidente



**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO DESERTO - AMADE**  
Rua Raimundo Carneiro da Silva, s/nº - Distrito do Deserto - Itapipoca - CE  
Fundada em 1º de maio de 2001 - CNPJ 04.456.535/0001-22  
De utilidade pública municipal conforme Lei nº 072/2001



Itapipoca, 08 de julho de 2008.

Exmo Sr Deputado Estadual Edisio Pacheco

Estamos enviando os documentos em anexo, os quais estavam faltando no processo para concessão do título de utilidade pública estadual à AMADE.

Os documentos ora enviados são os marcados com a palavra “falta”, pois os marcados com “OK” já se encontram na Assembléia Legislativa.

Solicitamos encaminhar estes que enviamos agora a fim de ser dada continuidade ao processo.

Queremos agradecer pela atenção que V Exa tem nos prestado e enviar nossos votos de elevada estima e distinta consideração, subscrevendo-nos:

  
LUÍS EDNARDO ARAÚJO FREIRE

Presidente

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO DESERTO - AMADE**



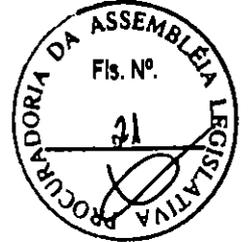
**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES**

**2007**

## APRESENTAÇÃO

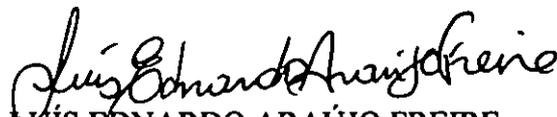


“UM POR TODOS E TODOS POR UM”



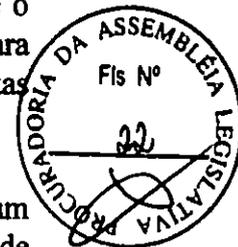
Este é o princípio em que se baseia a existência e funcionamento da AMADE, que apesar de todas as limitações que as circunstâncias impõem quando nos unimos para praticar a benevolência, trazemos aqui relacionadas as atividades que foram possíveis realizar no seu 7º ano de ação. → 2007

Queremos esclarecer que “apesar de todos os pesares”, nunca deixamos e nem deixaremos de agir em defesa e evolução das comunidades e que temos a intenção de intensificar nossas atividades à medida que estaremos evoluindo porque acreditamos na possibilidade de existir ao nosso redor um mundo mais fraterno.

  
LUÍS EDNARDO ARAÚJO FREIRE  
Presidente

## COMPROMISSOS MENSAIS:

- Reunião ordinária para prestação de contas das atividades realizadas durante o mês e planejar as que serão realizadas no mês subsequente, bem como para prestação de contas financeiras do mês anterior em duas (2) dessas datas realizamos as Assembléias Gerais abaixo descritas)
- Reunião dos dirigentes e conselheiros fiscais.
- Participação de no mínimo um representante nas reuniões do Fórum Microrregional de Convivência com o Semi-árido e do Fórum Municipal de Convivência com o Semi-árido de Itapipoca.
- Participação de no mínimo um representante na reunião do Pólo Sindical do Deserto, do sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Itapipoca.
- Participação na reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Itapipoca.



## OUTRAS ATIVIDADES

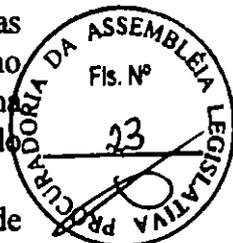
1. Realização de uma Assembléia Geral Ordinária para aprovação de contas financeiras do ano 2007. ✓
2. Realização de uma Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre diversos assuntos.
3. Realização de três (3) reuniões extraordinárias para tratar de assuntos referentes à implantação de uma fábrica de redes, com a finalidade maior de geração de trabalho e renda para a coletividade.
4. Acompanhamento e colaboração como unidade executora do Programa de Formação e Mobilização Social Para a Convivência com o Semi-árido: um milhão de cisternas rurais - PIMC, em mobilização social e construção de cento e cinquenta (150) cisternas de placas rurais, para as famílias das seguintes comunidades, tendo como público alvo os trabalhadores rurais de baixa renda: Mergulhão/Lagoa dos Tanques – 30 unidades, Escalvado – 30 unidades, Tabocal – 30 unidades, Lagoa do Juá – 30 unidades e Macaco/Macaquinho/Cedro – 30 unidades.
5. Participação de um membro da Diretoria numa conferência municipal de saúde.
6. Participação numa reunião no Parque der Exposições de Itapipoca, a fim de principalmente reivindicar a conclusão das obras do novo sistema de abastecimento de água e de saneamento básico.
7. Visita à Secretaria Municipal de empreendedorismo, Indústria e Comércio em busca de informações e avanços nas negociações para a implantação da fábrica de redes no Distrito do Deserto.
8. Participação de quatro (4) membros da Diretoria por ocasião da visita do Exmo Governador do Estado, Dr Cid Gomes durante o chamado "Governo Itinerante". (Participamos de reuniões e audiências públicas com Secretários de Governo, reivindicamos benefícios para nosso município, principalmente que fosse investigado o por quê da paralisação das obras de saneamento básico e abastecimento d'água do Distrito do Deserto e que fossem retomadas as obras para que as famílias pudessem ser beneficiadas o mais urgente possível).
9. Participação em programa de rádio de grande audiência (Programa DE TUDO UM POUCO, da Rádio Uirapuru de Itapipoca) de uma comissão de três (3) sócios, sendo dois (2) da Diretoria, reivindicamos:

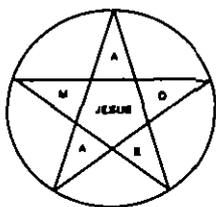
1º - reabertura da agência comunitária dos Correios, 2º - aceleração das obras do novo sistema de abastecimento d'água e de saneamento básico do Distrito do Deserto, tendo em vista a média de precipitação de 2007 ter sido abaixo da média e a previsão de que a população teria muitas dificuldades em adquirir água potável em fontes para o consumo doméstico e 3º - concessão por parte da Prefeitura Municipal de uma ambulância para permanecer à disposição da população do Distrito do Deserto e localidades circunvizinhas.

10. Realização de entrevistas a vinte (20) pessoas com a finalidade de participarem de uma capacitação para trabalhar como operadores das máquinas têxteis da fábrica de redes.
11. Coletas de assinaturas em abaixo assinados nas comunidades de Macaco, Macaquinho, Cedro, Lagoinha I e Sítio do Meio com a finalidade de enviar, juntamente com outras coletadas em todo os semi-árido brasileiro, ao Exmo Sr Ministro do Desenvolvimento Social e combate à Fome Patrus Ananias e ao Exmo Sr Presidente Lula, solicitando a assinatura de um novo termo de parceria para a continuidade do P1MC.
12. Participação de dois (2) membros da Diretoria numa audiência pública na Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, cujo assunto principal foi a continuidade do P1MC.
13. Capacitação de um (1) membro da Diretoria para preencher as fichas de cadastro do Programa Garantia Safra e realização das inscrições juntamente com outras pessoas já orientadas por este recém capacitado. Inscrições feitas na própria comunidade, evitando dos/as agricultores/as precisar se deslocar até a sede do Município.
14. Recebimento junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEDERMA dos boletos de pagamento dos/as agricultores/as inscritos/as no Programa Garantia Safra e entregues aos/às beneficiários/as para pagamento bancário.
15. Comparecimento à COELCE a fim de: 1º - Entregar projeto de eletrificação rural junto ao Programa Luz Para Todos (obra a ser realizada na Localidade Santa Bárbara 2) abrangendo seis (6) residências rurais e duas (2) casas de farinha; 2º - solicitar informações sobre o andamento de um projeto encaminhado no ano de 2005 pelo Programa Luz Para Todos encaminhado no ano de 2005, em favor da comunidade Santa Bárbara 1, abrangendo cinco (5) residências rurais e duas (2) casas de farinha.
16. Encaminhamento de ofício à Secretaria Municipal de Infra-estrutura solicitando o conserto da luminária da praça principal do Distrito do Deserto.
17. Encerramento do ano com uma confraternização entre os associados e familiares.

Itapipoca, 31 de dezembro de 2007.

*Luiz Edmundo Araújo Freire*





**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO DESERTO – AMADE**

Rua Raimundo Carneiro da Silva, s/nº - Distrito do Deserto – Itapipoca – CE

Fundada em 1º de maio de 2001 – CNPJ 04.456.535/0001-22

De utilidade pública municipal conforme Lei nº. 072/2001

BALANCETE FINANCEIRO DO ANO 2007

OK!



1. SALDO QUE PASSOU DE 2006.....R\$ 800,05

**2. RECEITAS**

2.1. Contribuições dos associados.....R\$ 815,00  
2.2. Doações.....R\$ 64,00  
2.3. Promoções.....R\$ 200,00  
2.4. Venda de material de construção usado.....R\$ 40,00  
Total de receitas.....R\$ 1.119,00

**3. DESPESAS**

**3.1. Setor Administrativo**

3.1.1. Material de expediente.....R\$ 129,20  
3.1.2. Registro de documentos em cartório.....R\$ 61,00  
3.1.3. Fotocópias (xerox).....R\$ 5,00  
3.1.4. Digitações.....R\$ 20,00  
3.1.5. Impostos/concessões.....R\$ 146,00  
3.1.6. Transportes.....R\$ 25,00  
Subtotal 1.....R\$ 386,20

**3.2. Setor Social**

3.2.1. Apoio às reuniões.....R\$ 18,85  
3.2.2. Comemorações.....R\$ 63,00  
Subtotal 2.....R\$ 81,85

**3.3. Setor Crescimento (evolução)**

3.3.1. Material de construção.....R\$ 58,00  
3.3.2. Materiais diversos .....R\$ 12,00  
3.3.3. Mão-de-obra.....R\$ 13,00  
Subtotal 3.....R\$ 83,00  
Total de despesas.....R\$ 551,05

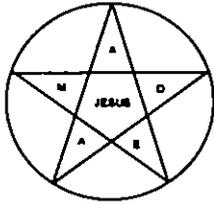
**RESUMO:**

Saldo anterior.....R\$ 800,05  
Receitas.....R\$ 1.119,00  
Total geral.....R\$ 1.919,05  
Despesas.....R\$ 551,05  
Saldo que passa.....R\$ 1.368,00

Itapipoca, 31 de dezembro de 2007.

*Eduardo Teixeira de Sousa*  
EDUARDO TEIXEIRA DE SOUSA  
1º Tesoureiro

*Luís Ednardo Araújo Freire*  
LUÍS EDNARDO ARAÚJO FREIRE  
Presidente



**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO DESERTO – AMADE**  
Rua Raimundo Carneiro da Silva, s/nº - Distrito do Deserto – Itapipoca – CE  
Fundada em 1º de maio de 2001 – CNPJ 04.456.535/0001-22  
De utilidade pública municipal conforme Lei nº. 072/2001



## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de utilidade pública Estadual, que nunca recebemos para os cofres desta Associação subvenções e nem auxílios dos poderes públicos.

C

OK!

Itapipoca, 30 de junho de 2008.

*Luís Ednardo Araújo Feire*  
LUÍS EDNARDO ARAÚJO FEIRE  
Presidente

**DIOCESE DE ITAPIPOCA  
PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS**



**ATESTADO**

Atesto, para fins de prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, que todos os dirigentes e conselheiros fiscais da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO DESERTO – AMADE, com sede à Rua Raimundo Carneiro da Silva, S/Nº. - Distrito do Deserto – Itapipoca – CE, CNPJ nº. 04.456.535/0001-22, fundada em 1º de maio de 2001, são portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovada.

Itapipoca – CE, 29 de junho de 2008.

OK!  
=

*Jose Wilson Freitas Cesar*

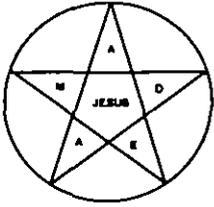
**PADRE JOSÉ WILSON FREITAS CÉSAR  
PÁROCO**

**CARTÓRIO 1º OFÍCIO**  
Tabelionato Escrivania  
REGISTRO CIVIL  
Amélia de Sousa Frota  
1ª TABELIA  
Eriab de Sousa Frota  
Marluce M. T. C. Nery  
Substituto Oficial  
**ITAPIPOCA**

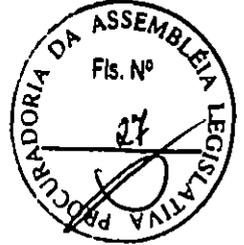


Reconheço por autenticidade a verdadeira  
Assinatura de Jose Wilson Freitas Cesar  
Lancada em Minha Presença  
Em test. Amelia de Sousa Frota da verdade  
Itapipoca (CE) 29 JUL 2008  
Amélia de Sousa Frota  
Amélia de Sousa Frota - 1ª TABELIA  
Eriab de Sousa Frota - Substituto Oficial  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

*Amelia de Sousa Frota*



**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO DESERTO - AMADE**  
 Rua Raimundo Carneiro da Silva, s/nº - Distrito do Deserto - Itapipoca - CE  
 Fundada em 1º de maio de 2001 - CNPJ 04.456.535/0001-22  
 De utilidade pública municipal conforme Lei nº 072/2001



**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2007 da Associação de Moradores e Amigos do Deserto - AMADE foram afixados no Quadro Geral da referida Associação, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual nº. 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Itapipoca, 30 de junho de 2008.

De Acordo:

A Comissão de Finanças: Luís Ednardo Araújo Freire  
 LUÍS EDNARDO ARAÚJO FREIRE - Presidente

Eduardo Teixeira de Sousa  
 EDUARDO TEIXEIRA DE SOUSA - 1º Tesoureiro

OK!  
 =

Ciente: Antônia Alves do Nascimento  
 ANTÔNIA ALVES DO NASCIMENTO  
 Coordenadora do Conselho Fiscal

CARTÓRIO 1º OFÍCIO  
 Tabelionato Escrivânia  
 1º Distrito Civil  
 Amélia de Sousa Frota  
 YVELLA  
 FROTA  
 T. C. Nascimento  
 INSTITUTOS  
 CE

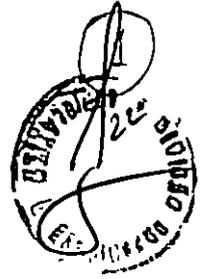
AO 371882  
 AO 371883  
 AO 371881

Reconheço por autenticidade e verdadeira a firma(s) de Luís Ednardo Araújo Freire e Eduardo Teixeira de Sousa e Antônia Alves do Nascimento lançada em Minho Protocolo em test. Amélia de Sousa Frota da verdade Itapipoca (CE) 4 JUL. 2008

Amélia de Sousa Frota reconheço as firmas

Amélia de Sousa Frota - 1ª TABELIA  
 Elrab de Sousa Frota - Substituto Oficial  
 VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

**DIOCESE DE ITAPIPOCA  
PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS**



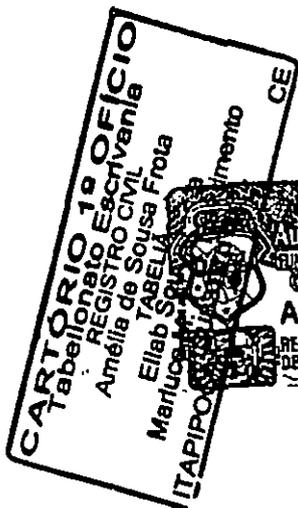
**ATESTADO DE FUNCIONAMENTO**

Atesto, para fins de prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, que a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO DESERTO – AMADE, com sede à Rua Raimundo Carneiro da Silva, S/Nº. - Distrito do Deserto – Itapipoca – CE, CNPJ nº 04.456.535/0001-22, fundada em 1º de maio de 2001, permanece em efetivo e contínuo funcionamento desde a data de sua fundação, com a exata observância dos Estatutos.

Itapipoca – CE, 29 de junho de 2008.

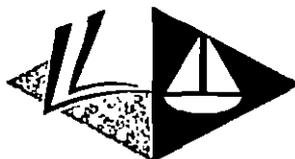
OK!  
==

*Jose Wilson Freitas Cesar*  
**PADRE JOSÉ WILSON FREITAS CÉSAR  
PÁROCO**



reconheço por autenticidade verdadeira  
a(s) firma(s) de *Jose Wilson Freitas Cesar*  
Lançada em Minha Presença  
Em Test. *Amélia de Sousa Frota* da verdade  
Itapipoca (CE) em 29 de JUL. 2008.  
Amélia de Sousa Frota - 1ª TABELIA  
Elisab de Sousa Frota - Substituto Oficial  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

*Reconhecer firma*

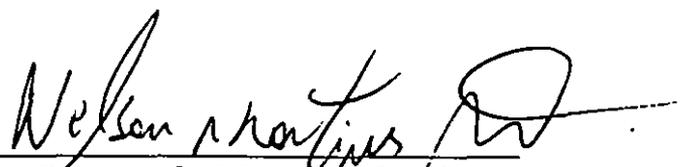


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº. 115 /2008.

**Encaminhe-se à Procuradoria**

Comissão de Justiça, em 7 / 108 /2008.

  
**Deputado Nelson Martins**  
**Vice-Presidente da CCJR.**

Remessa dos autos a(o) Coordenador (a)  
das Consultorias Técnicas.  
Fortaleza, 07/08/08  
Procurador(a)

**José Leite Jucá Filho**  
Procurador

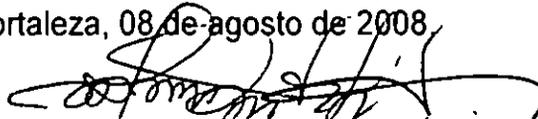
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

Projeto de Lei n.º	115/2008
Autoria:	<b>DEPUTADO (A) EDÍSIO PACHECO</b>

Ao Sr. Diretor da Consultoria Técnico – Jurídica.



Fortaleza, 08 de agosto de 2008.

  
Walmir Rosa de Sousa  
Coordenador das Consultorias Técnicas

#####

*AO(A) Dr(A) FRANCISCO GIOVANNI FELISMINO LEITE , para,  
com assessoria de Dra. MARIA ANTONIETA DE LUCEMA , proceder análise  
e emitir parecer.*

*Fortaleza, 08 de agosto de 2008.*

**FRANCISCO JOSÉ MENDES CAVALCANTE FILHO**  
Diretor da Consultoria Técnico – Jurídica



**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO DESERTO – AMADE**

Rua Raimundo Carneiro da Silva, s/nº - Distrito do Deserto – Itapipoca – CE

Fundada em 1º de maio de 2001 – CNPJ 04.456.535/0001-22

De utilidade pública municipal conforme Lei nº 072/2001



Itapipoca, 03 de outubro de 2008.

Exmo Sr Deputado Estadual Edisio Pacheco

Estamos enviando os documentos finais para que seja possível continuar o processo de reconhecimento da AMADE como de utilidade pública estadual.

Segundo o que nos foi informado por via telefônica pela Sra Guaraci, faltaria uma cópia autêntica da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (segue em anexo) e outra exigência legal seria alterar o estatuto para que nele contenha o seguinte teor, que foi cumprida conforme ata da 5ª Assembleia Geral Extraordinária, que segue cópia em anexo:

Art 42 – No caso de dissolução, o seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou irá para o poder público.

Art 43 – A AMADE não distribui lucros, bonificações ou vantagens a mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

OBS.: NOS ARTIGOS 17 E 29 DO ESTATUTO JÁ CONSTAM QUE NENHUM MEMBRO DA DIRETORIA OU CONSELHO FISCAL TEM REMUNERAÇÃO.

Agradecemos vossa atenção em estar sempre nos atendendo de maneira digna e com muita boa vontade.

Atenciosamente:

  
EDUARDO TEIXEIRA DE SOUSA – 1º Tesoureiro

**COMARCA DE ITAPIPOCA - ESTADO DO CEARÁ**  
**CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO - AV. ANASTÁCIO BRAGA, N.º 557**  
**TELEFONE : 088-3631.2066**  
**FAX : 088-3631.1724**



**MARIA DAYSE AGUIAR MOURA - 2ª. TABELIÃ**

**CERTIDÃO Nº. 202**

CERTIFICO como me faculta a Lei, a requerimento verbal da parte interessada que, procedendo busca minuciosamente no arquivo deste Cartório, verifiquei que o **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO DESERTO - AMADE**, situado no distrito de Deserto, Município de Itapipoca - Ceará, encontra-se registrado neste Cartório do 2º. Ofício, conforme consta em Registro Microfilmado sob n.º. T.106, protocolado às fls. 76 do Registro de Pessoas Jurídicas, datado de 09 de setembro de 2008. CERTIFICO que a Associação acima referida tem personalidade jurídica. O referido é verdade. Dou fé.

ITAPIPOCA, 09 de Setembro de 2008  
 P/Oficiala do Registro de Pessoa Jurídica.

*Handes Praclano Lima*  
 Handes Praclano Lima  
 Substituta

Válido Somente com Selo de Autenticidade

Selo de Autenticidade do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - REGISTRO CIVIL - AD 086629

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - PROVIMENTO 06/97

CARTÓRIO MOURA - 2º OFÍCIO

EMBRASAMENTO: 10/15/1

FERMOJU: 200

Nº Selo: AD-086629

FERC: 2.60

Via(s): 01

Válido com selo de autenticidade

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO PRESENTE FOTOCOPIA DE FOLHA ÚNICA DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE FOI APRESENTADO

Itapipoca, 09 SET 2008

*Handes Praclano Lima*

Selo de Autenticidade do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - REGISTRO CIVIL - CZ 318272

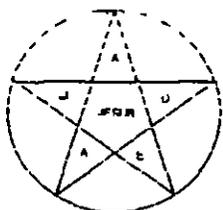
AUTENTICAÇÃO

Maria Dayse Aguiar Moura - Tabela

Handes Praclano Lima - Substituta

# MICROFILMADO

8.448  
Cartório Moura - 2º Ofício  
Itapipoca - Ce

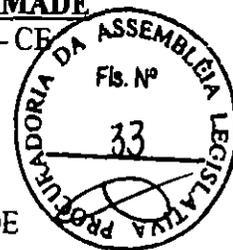


## ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO DESERTO – AMADE

Rua Raimundo Carneiro da Silva, s/nº - Distrito do Deserto – Itapipoca – CE

Fundada em 1º de maio de 2001 – CNPJ 04.456.535/0001-22

De utilidade pública municipal conforme Lei nº 072/2001



### ATA DA 5ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO DESERTO – AMADE.

Aos vinte (20) dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito (2008), com início às 16:30h, em segunda convocação na sua sede própria situada à Rua Raimundo Carneiro da Silva, S/Nº no Distrito do Deserto – Itapipoca – CE, foi realizada a 5ª AGE da AMADE, convocada especialmente para deliberação sobre alterações de artigos, alíneas e parágrafos do estatuto social que vigorava desde 19 de dezembro de 2004. O presidente da AMADE Luís Ednardo Araújo Freire coordenou a escolha de um presidente e uma secretária para, respectivamente, presidir e secretariar a Assembleia. Foram eleitos por unanimidade o sócio Eduardo Teixeira de Sousa e a sócia Eveline Farias da Silva. O presidente da Assembleia deu início aos trabalhos solicitando a secretária para ler o edital de convocação nº 02/2008. Após a leitura, o presidente da Assembleia explicou o porquê das alterações. Disse que precisamos fazer as alterações por termos solicitado do Governo do Estado do Ceará o reconhecimento da AMADE como de utilidade pública estadual e para que aconteça o encaminhamento do processo para a votação na Assembleia Legislativa é preciso fazer as alterações exigidas pela Lei Estadual nº 12.554 de 27 de dezembro de 1995. Mas, esclareceu que as propostas de alterações serão lidas e explicadas aos participantes da Assembleia Geral, que têm o direito de analisar, sugerir aprovar ou desaprovar porque a Assembleia Geral é o órgão supremo da AMADE. Foram colocadas as propostas de alterações do estatuto, as quais, após algumas sugestões dos membros da Assembleia, foram aprovadas por unanimidade, com o seguinte teor:

a – Revogação da alínea “i” do artigo 10.

b – O artigo 42 passa a vigorar com a seguinte redação: Em caso de dissolução da AMADE, que só poderá ocorrer se o número de sócios for inferior a doze (12), seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou irá para o poder público.

c – O artigo 43 passa a vigorar com a seguinte redação: A AMADE não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

d – O artigo 44 passa a vigorar com a seguinte redação: Ficam revogadas as alíneas “c” e “d” do artigo 13 do regimento interno aprovado em 19 de maio de 2007 e os recursos existentes em 31 de agosto de 2008 serão transferidos para os seguintes setores: os dotados conforme a alínea “c” para o setor crescimento (alínea “e”) e os dotados conforme a alínea “d” serão transferidos para o setor administrativo (alínea “a”).

Parágrafo único – A partir de 1º de setembro de 2008 serão realizados os seguintes procedimentos com os recursos recebidos para serem distribuídos entre os setores financeiros: 1º - O setor administrativo passará a receber 40% das rendas convencionais somadas à renda específica denominada taxa de inscrição e 2º - O setor crescimento passará a receber 50% das rendas convencionais.

e – Ficam revogados também o parágrafo único do artigo 15 e artigos 18 a 23 e 25 do Regimento Interno por prescreverem procedimentos contrários às alterações hoje aplicadas

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**  
**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS A  
PRESENTE FOTOCOPIA, QUE É REPRODUÇÃO  
FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE  
FOI APRESENTADO. DOU FE

Itapipoca 01 OUT 2008

Maria Deyse Aguiar Moura - Tabelião  
 Isolda Farias Lima - Substitua

Selo de Autenticidade  
FUNDO ESCOLAR PARA  
O REGISTRO CIVIL  
DA 328258  
AUTENTICAÇÃO



**Parecer n.º: L0367/08**  
**Projeto de Lei n.º: 115/2008**  
**Autor: Deputado Edísio Pacheco**  
**Assunto: Considera de Utilidade Pública Estadual a**  
**Associação de Moradores e Amigos do Deserto - AMADE.**



## PARECER

### I- HISTÓRICO

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei n.º 115/2008, de autoria do Excelentíssimo Deputado Edísio Pacheco, que: ***“Considera de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Amigos do Deserto - AMADE.”***

Em sua justificativa o Nobre Parlamentar argumenta.

***“...AMADE, foi criada para fins filantrópicos visando principalmente o desenvolvimento do Distrito do Deserto, integrando, beneficiando, representando e assistindo a comunidade nos campos social, educação, cultura, política, salutar, moral, defesa do meio ambiente, baseando-se no princípio “UM POR TODOS E TODOS POR UM”, podendo agir isoladamente ou em convênios com órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, objetivando captar recursos que tornem viável o cumprimento de suas missões...”***

### II-ASPECTOS JURÍDICOS

#### 1. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL.

O Projeto de Lei em referência encontra esteio jurídico na Constituição Federal e na Constituição do Estado.

Examinemos:

**Parecer n.º: L0367/08**  
**Projeto de Lei n.º: 115/2008**  
**Autor: Deputado Edísio Pacheco**  
**Assunto: Considera de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores e Amigos do Deserto - AMADE.**



Dispõe o art. 1º da propositura *sub examine*.

**“Art. 1.º É considerada de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Amigos do Deserto - AMADE, entidade civil sem fins lucrativos, com sede no distrito de Deserto no município de Itapipoca, Estado do Ceará.”**

O Texto nacional prevê a autonomia dos entes federativos e as competências reservadas aos Estados, em seus arts. 18 e 25, § 1º respectivamente, *ex vi*:

**“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.”**

**“Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.**

**§ 1º - São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”**

A Carta Estadual do Ceará em obediência a nossa Lei Maior, determina em seu art 14, inciso I, o seguinte:

**“Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as**

**Parecer n.º: L0367/08**  
**Projeto de Lei n.º: 115/2008**  
**Autor: Deputado Edísio Pacheco**  
**Assunto: Considera de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores e Amigos do Deserto - AMADE.**

*competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguinte princípios:*

*I - respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;”*

O Texto Cearense, ainda em seu art. 60, inciso I, determina que cabe a iniciativa de leis aos Deputados Estaduais, o que autoriza o Excelentíssimo Deputado Edísio Pacheco, a apresentar a proposição na forma de “Projeto de Lei”, *in verbis*:

**“Art. 60. Cabe a iniciativa de lei:  
I - aos Deputados Estaduais;”**

Do ponto de vista técnico-jurídico, nada há que obste a iniciativa do Nobre Parlamentar. Trata-se de competência remanescente ou residual, isto é, uma competência que lhe foi conferida a partir de matéria remanescentes, não vedadas alhures. Portanto, o autor não extrapolou os limites de suas iniciativas estabelecidos seja pela Constituição Cearense ou pela Constituição Federal.

Assim sendo, a proposição também encontra-se em perfeita consonância com o “**Princípio da Separação dos Poderes**” consagrado pela Carta Magna Federal que determina em seu art. 2º, *ex vi*:

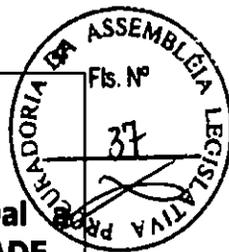
**“Art. 2º. São Poderes da União independentes e harmônicos entre si o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.”**

## **2. DA LEI ESTADUAL N.º 12.554 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995**

A Concessão de Título de Utilidade Pública a Instituições de Natureza Privada é disciplinada pela Lei Estadual n.º 12.554 de 27 de dezembro de 1995.

Estabelece o artigo 1º da Lei acima mencionada:

**Parecer n.º: L0367/08**  
**Projeto de Lei n.º: 115/2008**  
**Autor: Deputado Edísio Pacheco**  
**Assunto: Considera de Utilidade Pública Estadual**  
**Associação de Moradores e Amigos do Deserto - AMADE.**



**"Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; e fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas nesta Lei".**

Os documentos necessários para concessão de título de utilidade pública estadual com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, estão elencados no art. 2º, alíneas, "a", "b", "c", "d", "e", §§§ 1º, 2º e 3º da lei acima mencionada ou sejam:

"Art. 2º .....

- a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro;
- b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com a exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará - F.C.O S C., da Fundação Ação Social - F.A.S., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;
- c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; e, em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público;

**Parecer n.º: L0367/08**  
**Projeto de Lei n.º: 115/2008**  
**Autor: Deputado Edísio Pacheco**  
**Assunto: Considera de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores e Amigos do Deserto - AMADE.**



**d)** As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;

**e)** Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas.

**§ 1º** - O Atestado de Funcionamento, exigido na Alínea "b", deverá ser anexado em original.

**§ 2º** - A publicação de que trata a Alínea "d" far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada.

**§ 3º** - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública - SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um pároco."

Constatamos, então, que o projeto em foco apresentou devidamente os documentos exigidos pela lei reguladora da matéria conforme preceitua o **art. 2º, alíneas e parágrafos** acima, para a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual.

Quais sejam:

1) A proposta normativa em cotejo, comprovou às fls. 32, **ter personalidade jurídica própria através de Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas**, conforme determina a lei acima em seu art. 2º, alínea "a".

2) A cópia do **Estatuto legalmente reconhecido** foi apresentada às fls. 07/13, o qual faz referência em seus artigos 17 e 29, *não serem remunerados os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal*, no entanto, para ficar de acordo com a lei que rege a matéria, este foi devidamente retificado em **Assembléia Geral Extraordinária** em 20 de setembro de 2008 (doc. às fls 33), a qual mudou a redação dos artigos 42, 43 e 44 do Estatuto Social, que passaram a vigorar com o teor determinado pela lei no seu art. 2º, alínea "c", ou seja:

**Parecer n.º: L0367/08**  
**Projeto de Lei n.º: 115/2008**  
**Autor: Deputado Edísio Pacheco**  
**Assunto: Considera de Utilidade Pública Estadual a**  
**Associação de Moradores e Amigos do Deserto - AMADE.**



**“ Que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, e, em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público;”**

3) Juntou a propositura, Atestado que comprova o efetivo funcionamento, no mínimo, pelo período de um ano antes da data do pedido do Título de UP e que tem obedecido ao Estatuto Social, durante o período, **Documento fornecido pelo Pároco do Município de Itapipoca, Padre José Wilson Freitas César às fls. 28, conforme art. 2ª, alínea “b” da lei citada.**

4) A associação anexou a proposição o **relatório circunstanciado** dos serviços prestados a coletividade às fls.20/23, e apresentou o balanço financeiro anual das **receitas e das despesas** referentes ao exercício de 2007, às fls.24, como estabelece o art. 2º, alínea “d” da lei mencionada;

5) Apresentou também às fls.25, declaração afirmando **não receber subvenções sociais e auxílios do poder público**, conforme o art. 2º, letra “d” da lei;

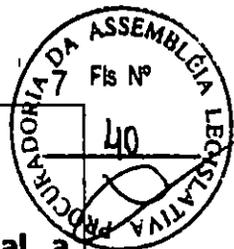
6) A **publicação dos relatórios e balancetes**, acima mencionados, foi apresentada às fls. 27, através de declaração firmada pelo Presidente e Membros do Conselho Fiscal, de acordo com o art. 2º, §2º da lei em referência.

7) Apresentou às fls.26, Atestado de idoneidade moral e de ilibada conduta de seus dirigentes e conselho fiscal; Atestado este fornecido pelo **Pároco do Município de Itapipoca, Padre José Wilson Freitas César.**

### **III- CONCLUSÃO**

Ao analisarmos a propositura, observamos que a requerente acostou devidamente ao pedido os documentos na forma que dispõe a Lei Estadual n.º 12.554/95 que regulamenta a matéria para concessão do Título de Utilidade Pública Estadual.

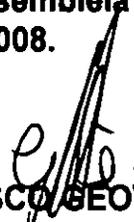
**Parecer n.º: L0367/08**  
**Projeto de Lei n.º: 115/2008**  
**Autor: Deputado Edísio Pacheco**  
**Assunto: Considera de Utilidade Pública Estadual a**  
**Associação de Moradores e Amigos do Deserto - AMADE.**

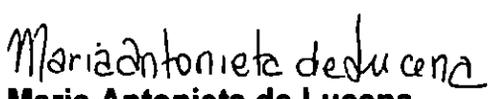


Em face de todo o exposto, estando o autor dentro dos limites de suas iniciativas estabelecidos seja pela Constituição Federal e pela Constituição Cearense, opinamos a Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação pelo **parecer favorável à regular tramitação do Projeto de Lei n.º 115/08**, de autoria do Excelentíssimo Deputado Edísio Pacheco, por estar em conformidade com a Lei Estadual n.º 12.554/95 que disciplina a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual.

Ressalvando melhor entendimento, este é o nosso parecer.

Procuradoria da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em Fortaleza, 15 de outubro de 2008.

  
**FRANCISCO GEOVANNI FELISMINO LEITE**  
Consultor Técnico-Jurídico

  
Assessorado por : **Maria Antonieta de Lucena**  
OAB/CE n.º 8.755

Redação.

De acordo, com o parecer,

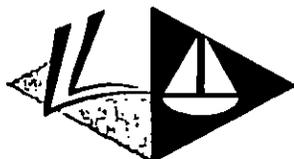
Encaminhe-se à Comissão de Constituição, Justiça e

Fortaleza, 20 de outubro de 2008.



---

**Walmir Rosa de Sousa**  
Coordenador  
no Impeachment ocasional do  
PROCURADOR



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO



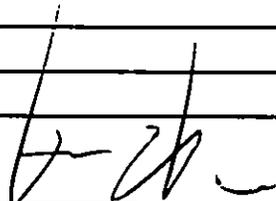
MATÉRIA: Projeto de Lei N.º 115 /2008

DESIGNO RELATOR SR. DEPUTADO: REZE TEIXEIRA

Comissão de Justiça, em 21 de Outubro de 2008

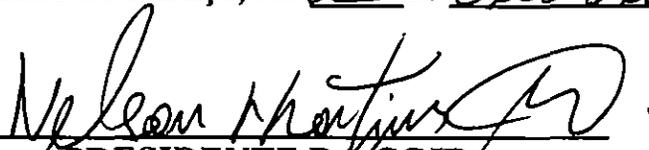
PARECER

Favorável

  
RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovada

Comissão de Justiça, em 21 de Outubro de 2008

  
PRESIDENTE DA CCJR

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL  
Em 22 de Outubro de 2003  
*[Signature]*  
SECRETÁRIO

22 de Outubro 2003  
*[Signature]*



## REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 115/08

Considera de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Amigos do Deserto - AMADE.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Amigos do Deserto - AMADE, entidade civil sem fins lucrativos, com sede no Distrito de Deserto, no Município de Itapipoca, Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,  
22 de outubro de 2008.

PRESIDENTE

RELATOR

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sanciono. Publique-se  
como Lei.  
Em 10 / 11 / 2008

*Cid Ferreira Gomes*  
GOVERNADOR DO ESTADO



Lei nº 14.235, de 10.11.08



### UTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E CINQUENTA E DOIS

Considera de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Amigos do Deserto - AMADE.

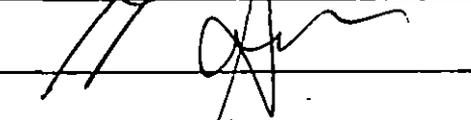
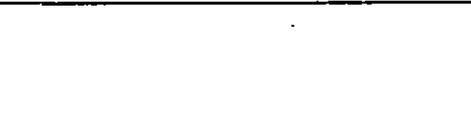
### A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

#### DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Amigos do Deserto - AMADE, entidade civil sem fins lucrativos, com sede no Distrito de Deserto, no Município de Itapipoca, Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de outubro de 2008.

- |   |                            |
|---|----------------------------|
|  | DEP. DOMINGOS FILHO        |
|   | PRESIDENTE                 |
|  | DEP. GONY ARRUDA           |
|   | 1º VICE-PRESIDENTE         |
|  | DEP. FRANCISCO CAMINHA     |
|   | 2º VICE-PRESIDENTE         |
|  | DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE      |
|   | 1º SECRETÁRIO              |
|  | DEP. FERNANDO HUGO         |
|   | 2º SECRETÁRIO              |
|   | DEP. OSMAR BAQUIT          |
|   | 3º SECRETÁRIO em exercício |
|   | DEP. SINEVAL ROQUE         |
|   | 4º SECRETÁRIO em exercício |

PROVIDENCIADO O ALTOGRAFO  
DE LEI Nº 152 DE 22/10/78  
.....  
.....  
.....

LEI Nº 14.235 de 10/11/78  
PUBLICADA EM 13/11/78  
.....  
.....  
.....

ARQUIVE-SE  
DIV EXP. LEGISLATIVO  
EM 26.1.11.78  
.....  
.....  
.....